

LEI Nº 035/2000.

EMENTA: Concede Título de Cidadão Surubinense e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Surubim:

Faço saber que a Câmara Municipal do Surubim aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a Cidadania Surubinense ao Ilmº Sr. MANOEL BRANDÃO FARIAS.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 02 de junho de

2000.